



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007993/2026-72**

Interessado: **VERENA SABINE REUCK AZOCAR**

1. Trata-se de recurso interposto por VERENA SABINE REUCK AZOCAR, em razão do Auto de Infração nº 1348_05243_2026, que estabeleceu multa de R\$ 800,00 por ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 160 (cento e sessenta) dias.
2. Em sua defesa, a recorrente alega que possuía procedimento de autorização de residência em andamento perante a Polícia Federal, sustentando ter encaminhado a documentação necessária e recebido comunicações informando que o processo se encontrava em análise. Alega, ainda, ter buscado orientação junto à Polícia Federal antes de deixar o território nacional, bem como ter agido de boa-fé. Requer o cancelamento do Auto de Infração.
3. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório – SISMIGRA, verifica-se que não consta autorização de residência aprovada em favor da interessada que amparasse sua permanência no território nacional após o término do prazo concedido como visitante.
4. A existência de pedido de autorização de residência em análise não se confunde com a efetiva concessão da autorização, não sendo suficiente, no caso concreto, para afastar o excesso de estada constatado. Dessa forma, considerando que o prazo de permanência concedido à interessada se encerrou em 01/04/2026 e não havia autorização de residência aprovada que amparasse sua permanência posterior, permanece caracterizada a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
5. Ademais, a multa foi aplicada no valor mínimo de R\$ 5,00 por dia de excesso, não havendo margem para redução do valor aplicado.
6. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo e mantenho o Auto de Infração nº 1348_05243_2026 e a multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 15/09/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148140063&crc=95D32A42.
Código verificador: **148140063** e Código CRC: **95D32A42**.